



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 643/94.

De 17 de Novembro de 1.994.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cumari para o exercício de 1995".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 1.995, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a receita geral em R\$1.823.525,80 (HUM MILHAO, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receitas, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.737.776,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.624,40
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 237,60
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 59,16
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 23,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.731.736,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 94,68
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 85.749,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 77.021,75
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 792,64
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 7.848,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 87,20
T O T A L	R\$ 1.823.525,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI ESTADO DE GOIÁS

Art.3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ORGÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 58.846,45
02 - PODER JUDICIÁRIO	R\$ 3.963,08
03 - PODER EXECUTIVO	R\$ 1.760.716,27
T O T A L	R\$ 1.823.525,80

II - DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - L E G I S L A T I V A	R\$ 58.846,45
02 - J U D I C I Á R I A	R\$ 3.963,08
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 187.435,99
04 - A G R I C U L T U R A	R\$ 77.736,65
05 - C O M U N I C A Ç Õ E S	R\$ 36.662,97
06 - DEFESA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 17.867,14
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 426.642,03
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 240.715,65
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 328.403,24
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 110.245,46
16 - T R A N S P O R T E S	R\$ 335.007,14
T O T A L	R\$ 1.823.525,80

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 58.846,45
FORUM E CARTÓRIO ELEITORAL	R\$ 3.963,08
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 73.206,97
SECRETARIA M. ADM. E PLANEJAMENTO	R\$ 172.081,61
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 74.414,17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 426.642,03
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	R\$ 575.722,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 328.403,24
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 110.245,46
T O T A L	R\$ 1.823.525,80

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

256
01

poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 100 % (cem por cento) do total das despesas fixada e corrigida nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art.5º - Os valores estimados para a receita e fixados para a despesa, poderão ser atualizados no mês de Janeiro de 1.995, pelo Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), medido pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como base, a variação ocorrida no período de Agosto à Dezembro de 1.994, incluindo os meses extremos do período.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução orçamentária, em havendo necessidade, face a inflação, o Poder Executivo poderá corrigir, trimestralmente os valores orçamentários, pelo mesmo modo de atualização descrito no "Caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Extinto que seja o INPC, como indexador oficial a correção do orçamento obedecerá ao índice sucedâneo que refletir a inflação mensal.

Art.6º - Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por Cento), do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas pela receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás,
aos 17 dias do Mês de Novembro de 1.994.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal